

ATA PROVA DE CONCEITO

Processo Licitatório nº 2296/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 041/2021

ATA Nº 02/2022 PROVA DE CONCEITO MÓDULOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.

Conforme o laudo do profissional contratado Jean Hennrichs CPF 846.244.939-15 da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, que avaliou a performance, padrão tecnológico e segurança dos itens 3, 4 e 5 do termo de referência do referido edital. Que considerou aprovado cumprindo o item 3.10.39. Dessa forma os trabalhos foram retomados e, às 08:00 horas do dia 03.03.2022 na sede da Prefeitura do Município de Modelo (SC) retomou-se a prova de conceito do Processo Licitatório nº 2296/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 041/2021 . A empresa IPM SISTEMAS LTDA compareceu com os seus outorgados: Sidnei Roberto Moreira De Souza, RG nº 4182913, CPF nº 039.197.869-12; Manoel Itamar Marcelino Junior, RG nº 5689927, CPF nº 088.422.099-02; Adilson Da Conceicao Neto Mannes, RG nº 5107421, CPF nº 097.041.979-18; Djan Moccelini, RG nº 3.158.362-8, CPF nº 907.854.609-34; Márcio Jose Da Silva, RG nº Mg12931175, CPF nº 063.034.666-64. para a avaliação dos itens 6.1 a 6.28 do termo de referência .

Compareceu para acompanhar a sessão, a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS representado pela pessoa de Simone Segalin, Andre das Neves e Leandro Giaretta, porém os mesmos não apresentaram documento ou procuração dando-lhes poderes para tal. A senhora Simone Segalin solicitou verbalmente a autorização para acompanhar os procedimentos de demonstração, sendo autorizado pela Progoeira.

Os trabalhos de avaliação iniciaram no dia 03 de março e deveriam ter sido concluídos no dia 04 de março. No entanto devido à complexidade das demonstrações foi necessário estender algumas avaliações para o dia 07 de março, conforme informado na portaria 041/2022.

Durante a execução das demonstrações houve a necessidade de substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento das demonstrações dos módulos em função de interesse público, sendo estas alterações registradas e publicadas nas Portarias 039/2022, 041/2022, e 43/2022.

Considerando que não haveria tempo hábil para finalizar o acompanhamento e verificação conforme previsto anteriormente (até o dia 07.03) e considerando o período de férias já programado da Progoeira, fica prorrogado para o dia 21.03.2022 – segunda-feira – a continuidade do acompanhamento e verificação, conforme portaria 43/2022. Conforme portaria 52/2022 foi alterado o horário de retorno as atividades no dia 21/03/2022 para as 13:00 hs, tendo sido outorgados pela empresa IPM Sistemas os seguintes colaboradores:

Felipe Duarte Dos Santos CPF N°034.345.970-18 e Tiago Ovidio Rodrigues CPF nº003.762.840-21.

Das análises realizadas pelos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento da prova de conceito, verificou-se que não foram atendidos os seguintes itens:

Do Item 6.3, sub-item 4 -não possui dados de Parecer conforme tabela 101 TCE;

Do item 6.15, sub item 10- Não ficou claro o cumprimento da exigência;

Do item 5.17 sub item 9- requisito não atende. Não possui possibilidade; sub item 14 – requisito não atende, definir cores padrão do brasão do município, possui somente as cores padrão do sistema;

Do item 6.18, sub item 31 item não atendido; 83 item não atendido; 92 – a)atendido somente a parte quantidade; c) não atendido; f) não atendido; g) não atendido; h) não atendido.

Dos itens 6.4, não foram atendidos os requisitos contidos no sub-item 89 do módulo de pessoal e folha de pagamento, e do item 6.5, sub-item 43 do módulo de segurança e saúde do servidor.

Conforme declarações dos servidores que acompanharam a prova de conceito os demais itens atenderam as exigências do edital.

De acordo com o sub item do edital **3.10.44** A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

Conforme verificação dos itens não atendidos por módulo, verificou-se os seguintes percentuais;

Item 6.3 = 3.33% de requisitos não atendidos;

Item 6.4 = 0,78% de requisitos não atendidos;

Item 6.5 = 1.81% de requisitos não atendidos;

Item 6.15 = 1,85% de requisitos não atendidos;

Item 5.17 = 6.25% de requisitos não atendidos;

Item 6.18 = 8.69% de requisitos não atendidos;

Como houve o acompanhamento dos representantes da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com o fim dos trabalhos a pregoeira permitiu que os mesmos apresentassem as suas considerações e eventuais recursos.

A empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS através de Simone Segalin solicitou a inclusão do comentário efetuado pelo servidor da IPM Felipe, com relação ao sub item 83 do item 6.18, - “Marcos vai ajustar pois não é permitido fazer a exclusão de processos com movimento ”.

Após as considerações houve a manifestação de interpor recurso quanto ao inconsistências, não apresentação de alguns itens, similaridade e não atendimento.

O representante da empresa IPM SISTEMAS, solicitou a apresentação do documento de credenciamento da Senhora Simone Segalin. A pregoeira solicitou que a mesma apresentasse o documento de credenciamento ou procuração. A mesma entregou uma procuração com prazo de validade até 31/12/2021.

O representante da empresa IPM, manifestou interesse em interpor recurso com relação ao credenciamento da representante da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS Simone Segalin.

Após a manifestação do pedido de recurso a pregoeira abriu o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação e fundamentação do recurso, devendo este ser protocolado na sala da Secretaria municipal da Administração.

Eu Carine Schmitt Rauber Pregoeira da Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela equipe de apoio.

Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Modelo SC, 21 de março de 2022.

Pregoeira: CARINE SCHMITT RAUBER

Apoio: CLEBER EBERHART

Apoio: JOCEANI M B RAMBO

Apoio: PATRICIA GIARETTA

Apoio: SILVANA FERRARI

Apoio: EDER JUNG

